Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 062/ 2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 062 Data entrada 29/04/25.
Horário 10:00 Data saída ___/___/___
Destino Apoio Parlamentar
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE OU TRADUTOR DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) EM TODAS AS SESSÕES E ATOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG, E DÁ OUTRAS

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais atos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, com o objetivo de garantir a ampliação da inclusão social da pessoa com deficiência auditiva.

Art. 2º. A presença do profissional de Libras tem por objetivo assegurar o direito à acessibilidade comunicacional às pessoas surdas e com deficiência auditiva, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e o Decreto Federal nº 5.626/2005.

Art. 3°. A Câmara Municipal poderá firmar convênios ou contratos com profissionais habilitados, empresas especializadas ou instituições reconhecidas para a prestação dos serviços de interpretação e tradução em Libras.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 01

I - Os profissionais a que se refere o caput do artigo 1º desta lei deverão ter o certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 5.626, de 2005 .

Art. 4º. O serviço de interpretação ou tradução em Libras deverá ser prestado de forma simultânea e visível durante a realização dos eventos e sessões, seja presencialmente ou por meio de recursos audiovisuais quando aplicável.

I - O Poder Legislativo Municipal pode também usar em seus meios digitais softwares e/ou aplicativos como "Sinais Libras", a fim de ampliar e/ou adaptar formas de acessibilidade.

Art.5°. A contratação do profissional (intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais), dar-se-á através de modalidade cabível.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de abril de 2025.

Ivanildo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 02

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei nasce de um compromisso com a dignidade humana, com o respeito à diversidade e, sobretudo, com a ideia de que ninguém deve ficar para trás.

Ao propor a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as sessões e atos públicos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, buscamos dar um passo importante rumo à inclusão real da comunidade surda em nossa cidade.

Para muitas pessoas, participar de uma sessão legislativa é simplesmente assistir, ouvir, entender o que está sendo discutido. Mas para quem depende da Libras como forma de comunicação, essa participação só é possível quando o poder público se faz verdadeiramente acessível.

Não estamos falando apenas de garantir a presença de um intérprete. Estamos falando de garantir voz e vez. De reconhecer que a Câmara é a casa do povo, inclusive das pessoas surdas que há muito tempo acompanham à margem os debates que moldam sua própria realidade.

Ao garantir esse direito, estamos dizendo que a democracia só é plena quando todos podem compreendê-la, vivê-la e participar dela. Estamos dizendo que reconhecemos a Libras como língua viva, como ponte entre mundos que jamais deveriam estar separados. Estamos dizendo, acima de tudo, que nos importamos.

Este projeto é, portanto, mais do que um instrumento legal. Ele é um gesto de empatia, de justiça e de humanidade. É uma forma de dizer, com ações e não apenas com palavras, que em Ouro Branco o respeito à diferença é princípio, não exceção.

Vale destacar que a cidade de Betim, também em Minas Gerais, já é exemplo nesse sentido. Tanto a Prefeitura quanto a Câmara Municipal de Betim implementaram a presença de intérpretes de Libras em eventos públicos e transmissões oficiais. A

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 03

prefeitura, por meio da Central de Intérprete de Libras, garante esse atendimento tanto de forma presencial quanto online, permitindo que a comunidade surda acesse com dignidade e autonomia os serviços públicos. Esses avanços mostram que é perfeitamente viável e urgente que outras cidades mineiras adotem medidas semelhantes.

Em Ouro Branco, a atuação da APOIAR – Associação de Apoio aos Surdos e Seus Familiares, fundada em 2015, reforça a presença ativa da comunidade surda e a necessidade de políticas públicas que assegurem sua participação plena na vida política da cidade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovar esta proposta e fazer da nossa Câmara um espaço cada vez mais acessível, acolhedor e verdadeiramente representativo.

Ouro Branco, 29 de abril de 2025.

Ivanildo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 04